

## **POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES**

### **1. OBJETIVO**

Esta política de conflito de interesses (“Política” ou “Política de Conflito de Interesses”) tem objetivo de fortalecer as diretrizes indicadas no Código de Conduta de Ética, definir novas e orientar a conduta dos colaboradores e prestadores de serviços com relação à gestão de conflito de interesses, bem como definir as penalidades cabíveis em casos de descumprimento.

### **2. ABRANGÊNCIA**

Todos os colaboradores e terceiros da Ester Agroindustrial que se deparem com situações que possam representar conflito de interesses.

Consideram-se terceiros todos os fornecedores, distribuidores, representantes, consultores ou quaisquer outros que prestem serviços à ou atuem em nome da Ester Agroindustrial e/ou que tenha algum tipo de relacionamento com ela.

### **3. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A POLÍTICA**

Interesses pessoais não podem interferir, ou ter potencial de interferir, nos interesses da Ester Agroindustrial, de modo que não será permitida a realização de negócios e tomada de decisões que indiquem conflito de interesses.

Os interesses pessoais envolvem os de nossos familiares, amigos, organizações das quais nós, ou pessoas de nosso relacionamento pessoal, fazemos parte. Por isso, devemos agir com imparcialidade, guiados pelo bom senso, e motivados pela objetividade, lealdade e transparência, focando exclusivamente nos interesses da Ester Agroindustrial.

Procuraremos evitar, nos afastar e comunicar situações que aparentem ou deem a impressão de conflito de interesses, mesmo que as circunstâncias não sejam provocadas ou intencionais. Colaboradores e terceiros que tenham atividades profissionais paralelas às suas funções exercidas na empresa deverão se atentar para que não haja conflito de interesses ou concorrência com as suas atribuições regularmente desempenhadas na Ester Agroindustrial, tampouco poderão estar relacionadas aos concorrentes da empresa ou funções por eles exercidas.

Qualquer circunstância que possa gerar uma situação ou aparência de conflito de interesses deverá ser comunicada ao superior imediato e/ou ao Canal de Integridade da Ester Agroindustrial.

Como nem sempre o conflito de interesses é fácil de ser identificado, deixamos abaixo alguns exemplos, além de abordarmos a seguir alguns casos:

- Exercer atividade, remuneradas ou não, simultaneamente para a Ester Agroindustrial e (i) para qualquer de seus concorrentes, clientes ou terceiros; e/ou (ii) para organizações que tenham objetivos conflitantes com os princípios e valores estabelecidos aqui nessa Política;
- Fazer uso de sua visibilidade ou do prestígio da Ester Agroindustrial, assim como do cargo e/ou função, para influenciar alguém ou obter vantagens ou benefícios indevidos, sejam patrimoniais ou de outra natureza;
- Participar da seleção de terceiros que sejam representados por amigos, parentes ou um negócio de sua propriedade sem a devida e prévia comunicação ao seu superior hierárquico.

A presente Política de Conflito de Interesses não tem a pretensão de fornecer todas as respostas, tampouco de prever todos os dilemas e situações de conflito de interesses. Por isso, é de responsabilidade de cada um conhecer e se familiarizar com os valores, políticas e procedimentos que se aplicam aos negócios da Ester Agroindustrial, bem como buscar aconselhamento sempre e quando necessário.

Em caso de dúvidas, o Departamento Jurídico poderá ser consultado diretamente ou através do e-mail: [juridico@usinaester.com.br](mailto:juridico@usinaester.com.br).

## **4. DIRETRIZES**

### **4.1. COMERCIALIZAÇÃO NA EMPRESA**

É proibido o comércio de qualquer tipo de produto ou serviço entre colaboradores nas dependências da Ester Agroindustrial. Entretanto a Ester Agroindustrial disponibilizará um mural, próximo à portaria, para divulgação de classificados.

### **4.2. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS – FORNECEDORES E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS**

É expressamente proibida a participação de colaboradores na seleção de terceiros que sejam representados por seus amigos, parentes ou um negócio de sua propriedade. Qualquer hipótese de contratação de terceiros que envolva parentes de colaboradores, empresas dirigidas ou formadas por ex-colaboradores ou seus amigos e parentes pode gerar uma situação de potencial conflito de interesses, a qual devemos evitar e, caso ocorra, deverá comunicar a seu superior imediato e/ou ao Canal de Integridade anteriormente à contratação. Casos de exceção deverão ser submetidos à aprovação da Diretoria da Ester Agroindustrial.

Para o caso de prestadores de serviços, é obrigatória a assinatura da Declaração de Conhecimento (Anexo I) da presente Política por todos os terceiros, no momento de sua contratação.

Para os fins desta Política, o termo 'parente' refere-se a qualquer pessoa relacionada por laços de sangue, casamento, relacionamento amoroso, ou adoção, incluindo, mas não se limitando a, cônjuges, conviventes, filhos, pais, avós, irmãos, meio-irmãos, meio-irmãs, genros, noras, cunhados, sobrinhos, sobrinhas, tios, tias e primos.

#### **4.3. CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES**

As contratações da Ester Agroindustrial são baseadas em talento, visão, qualificação, desempenho profissional, competência e respeito mútuo. Assim, é possível que ocorra a contratação de colaboradores que tenham parentesco, mesmo direto (pais, irmãos, cônjuges e filhos), desde que essas pessoas não possuam relação de subordinação direta ou que possam afetar ou influenciar a contratação, avaliação, promoção, demissão ou rescisão de contrato de outro.

Todos os colaboradores são livres para desempenhar atividades externas diversas àquelas relacionadas ao seu exercício profissional, desde que tais atividades não:

- Influenciem negativamente seu exercício profissional ou a imagem da Ester Agroindustrial;
- Sejam caracterizadas como atos de concorrência com a Ester Agroindustrial;
- Sejam enquadradas nas situações de Conflito de Interesse descritas nesta Política.

#### **4.4. CORTESIAS, BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO**

Oferta, solicitação ou aceite de cortesias, brindes, presentes, entretenimento, benefícios ou vantagens devem sempre estar pautados na proporcionalidade, razoabilidade e no bom senso, e somente serão admitidos se inseridos no contexto de negócios da Ester Agroindustrial, de modo a evitar quaisquer situações que configurem e/ou possam ser interpretadas e/ou darem a impressão de troca de favores ou obtenção de vantagem pessoal.

Sendo assim, com o objetivo de respeitar os Princípios Éticos e de Conduta e a presente Política de Conflito de Interesses, estabelecemos que cortesias, brindes, presentes, entretenimento, benefícios ou qualquer outro tipo de vantagem que estejam fora das condições aqui estipuladas sejam recusadas e/ou encaminhadas ao Gerente responsável pela área, para avaliação das providências cabíveis, como, por exemplo, a doação à instituição de caridade.

Importante saber que vantagem pessoal compreende qualquer espécie de vantagem prometida, oferecida ou dada a uma pessoa física ou jurídica privada em troca de benefício ou expectativa de benefício para si próprio ou a qualquer pessoa ligada a si. Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, e pode vir a incluir, dependendo das circunstâncias, por exemplo, presentes, refeições, ofertas de emprego, viagens entre outros. Em caso de dúvidas, entrar em contato com Equipe Jurídica.

#### **4.5. RELACIONAMENTO AFETIVO**

Entende-se que o relacionamento afetivo entre colaboradores que tenham grau de subordinação pode gerar conflitos que afetam direta ou indiretamente os interesses da Ester Agroindustrial e suas atividades. Para os casos permitidos, entendendo-se dessa forma os casos em que não haja subordinação ou influência direta e indireta, a Ester Agroindustrial determina que as partes se relacionem dentro da empresa como colegas de trabalho, não deixando o contato afetivo influenciar em suas posturas profissionais.

#### **4.6. RELACIONAMENTO COM O GOVERNO**

Todos os colaboradores são obrigados a divulgar, de forma proativa e detalhada, qualquer relacionamento atual ou passado com o governo. Isso inclui participação em cargos públicos, atividades políticas, consultorias governamentais, e qualquer outra conexão que possa influenciar ou ser influenciada por decisões governamentais.

Em relações com órgãos públicos, é responsabilidade de todos resguardar a imagem e a reputação da Ester Agroindustrial e, por isso, as condutas devem ser pautadas na transparência e legalidade, refletindo as orientações contidas neste documento.

Importante saber que os agentes públicos, para fins desta Política, são qualquer pessoa que ainda que de forma temporária ou sem remuneração, (i) exerça uma função pública; (ii) trabalhe ou exerça um cargo em órgão público federal, estadual ou municipal; (iii) trabalhe ou exerça um cargo em uma empresa ou instituição controlada ou administrada pelo Governo; (iv) seja candidato a cargo político.

#### **4.7. NÃO TOLERÂNCIA À CORRUPÇÃO E PREVENÇÃO À FRAUDE**

Não toleramos suborno, comissões ilícitas, pagamentos ou promessas de vantagens indevidas de qualquer natureza, para agente público ou qualquer parte privada, para obtenção de benefícios pessoais ou para a Ester Agroindustrial. Nosso compromisso é com a ética, a integridade, as transações transparentes, justas e idôneas e, por isso, não compactuamos com fraude, corrupção ou qualquer tipo de vantagem indevida em qualquer nível hierárquico.

Sendo assim, as nossas relações comerciais devem conter todas as aprovações necessárias e seguir o Código de Conduta e Ética, a presente Política e a lei anticorrupção (Lei 12846/2013).

É responsabilidade de todos garantir que as transações da Ester Agroindustrial:

- Sejam precisas;
- Traduzam a realidade financeira;
- Incluam informações e documentos suportes claros que as identifiquem e que não deixem dúvidas quanto à motivação dos pagamentos, despesas ou reembolsos.

#### **4.8. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO**

Não apoiaremos financeiramente ou forneceremos qualquer tipo de assistência a quem quer que esteja envolvido em atividades criminosas. Da mesma forma, não ajudaremos, executaremos, compartilharemos ou seremos coniventes com procedimentos por meio dos quais indivíduos ou empresas tentem ocultar recursos advindos de atividades criminosas ou tentem fazê-los parecer lícitos. Por isso, empenhamo-nos para cumprir a lei de prevenção de lavagem de dinheiro e normas correlatas.

#### **5. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES**

Toda situação envolvendo conflito de interesses deve ser registrada, visando manter um controle interno na Ester Agroindustrial e, ainda, para fins de auditoria. Nesse sentido, todos os que estão sujeitos a esta Política deverão obrigatoriamente assinar a Declaração de Conhecimento da presente Política de Conflito de Interesses, conforme modelo anexo (Anexo I) informando a inexistência de conflito de interesses.

Em caso de situações que possam configurar conflitos de interesses e não seja possível assinar a mencionada declaração, é recomendado o preenchimento do Formulário de Conflito de Interesses, conforme modelo anexo (Anexo II).

A Declaração de conhecimento da presente Política e de ausência de conflito de interesses deverá ser revisitada e reavaliada, por cada colaborador, de forma periódica, recomendando-se, desde já, a reavaliação a cada 02 (dois) anos, devendo, se o caso for, ser assinada nova Declaração no caso de eventual alteração da situação.

## **6. APURAÇÃO INTERNA E CONSEQUÊNCIAS**

O compromisso com a conformidade rigorosa à Política de Conflito de Interesses é essencial para manter a integridade organizacional. O não cumprimento dessas diretrizes pode resultar em penalidades significativas para garantir a eficácia e o respeito às normas estabelecidas.

Portanto, todos os colaboradores e terceiros são obrigados a comunicar qualquer situação que possa representar ou parecer um conflito de interesses para que a Ester Agroindustrial, por meio de seus representantes, tome as devidas providências para a apuração, avaliação da situação e, se for o caso, aplicação das penalidades cabíveis à situação apurada.

## **7. PENALIDADES PASSÍVEIS DE SEREM APLICADAS**

Em caso de descumprimento das diretrizes previstas nesta Política, e após a apuração descrita no item acima, será rigorosamente aplicada à penalidade correspondente ao ato:

- Advertência verbal ou escrita;
- Suspensão temporária;
- Transferência de função ou setor;
- Demissão por justa causa ou rescisão de Contrato de Fornecimento ou Prestação de Serviços (para terceiros);
- Comunicação às autoridades competentes, para apuração e aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais.

Sem prejuízo da penalidade a ser aplicada, a violação às diretrizes da presente Política poderá ser objeto de comunicado às autoridades competentes para apuração e eventuais sanções administrativas, cíveis e criminais.

## **8. CANAL DE DENÚNCIA**

A Ester Agroindustrial incentiva seus colaboradores e terceiros a reportarem ao canal de denúncia quaisquer condutas contrárias a essa Política de Conflito de Interesses, que poderá ser acessado por meio dos canais abaixo:

<https://www.contatoseguro.com.br/esteragroindustrial> ou telefone: 0800 700 7770

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES**

Declaração de Conhecimento da Política de Conflito de Interesses

Declaro que atualmente não possuo qualquer Conflito de Interesses que possa colocar as atividades por mim desempenhadas ou os negócios da Ester Agroindustrial em risco, bem como que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras. Declaro, ainda, ciência da minha responsabilidade pessoal por conhecer, entender e seguir os padrões de conduta indicados nesta Política. Por fim, declaro também que reportarei imediatamente ao meu superior qualquer situação que coloque em conflito os meus interesses pessoais com os interesses da Ester Agroindustrial.

Cosmópolis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome do Colaborador:

RG:

CPF:

Departamento:

Assinatura:

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE CONFLITO DE INTERESSES**

Nome do Colaborador:

Cargo do Colaborador:

Departamento do Colaborador:

1. Selecionar opção:

Contratação de Parentes (Terceiros ou Colaboradores)

Participação em sociedades e investimentos

Administração Pública e/ou ex- Agente Público

Outras situações envolvendo Conflito de Interesses

2. Detalhar a situação que possa configurar conflito de interesses:

3. Comentários do Departamento Jurídico: